

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						29.963
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000294 7044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.92	0	100	29.963	29.963
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						3.132.793
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 004825 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	3.132.793	3.132.793
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						44.392
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002087 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO						
	1	31.90.92	0	100	44.392	44.392
2013AC00196	TOTAL					3.207.148

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ACRÉSCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						31.926
09.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000439 9660 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-IPREV/DF- PLANO PILOTO						
	1	33.90.92	0	100	31.926	31.926
2013AC00196	TOTAL					31.926

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PORTARIA Nº 98, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH publicada no DODF nº 114, de 5 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal a realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 410 (quatrocentos e dez) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Caberá à SES a observância dos dispostos na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como os termos das resoluções do CPRH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WILMAR LACERDA

**PORTARIA Nº 99, DE 06 DE JUNHO DE 2013.**

Regulamenta a concessão de bolsa de estudo oferecida pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF aos servidores e aos empregados da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica, e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 2/83-GAB/SEAP, RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de seleção de servidor titular de cargo efetivo e de empregado ocupante de emprego permanente da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, oferecidas pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF, são regulamentados pelo disposto nesta Portaria.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º A concessão de bolsas de estudo de que trata esta Portaria equivale a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por curso e turno, semestralmente, pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF.

Art. 3º As bolsas de estudo serão concedidas semestralmente.

Art. 4º Compete à Escola de Governo do Distrito Federal – EGOV a coordenação do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, incluindo-se a elaboração e publicação do respectivo edital normativo.

§ 1º É de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento e Formação – CODEF da Escola de Governo do Distrito Federal – EGOV a seleção dos servidores e dos empregados públicos para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

§ 2º A Coordenação de Desenvolvimento e Formação – CODEF instituirá Comissão de Seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 5º O processo de seleção será regido por edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

**CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDO**

Art. 6º São condições para concorrer à concessão de bolsa de estudo:

I – Estar efetivamente matriculado em cursos do Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF e não possuir diploma de curso superior.

II – Estar em pleno exercício de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

III – O servidor ou o empregado contemplado com a bolsa de estudo em semestre anterior somente poderá concorrer à nova concessão se tiver obtido aprovação em todas as disciplinas que tenha cursado naquele semestre, inclusive em curso de férias, perfazendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos.

IV – Será admitida a inscrição na seleção mediante instrumento particular de procuração.

**DOS DOCUMENTOS**

Art. 7º A inscrição deve se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento oficial de identidade, juntamente com o original.

II – Certidão ou Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, indicando:

a) nome e matrícula; b) cargo/função ou emprego/função; c) regime jurídico (estatutário/celetista); d) data de admissão no órgão ou na entidade; e) tempo de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, computado em dias, contado a partir da data de admissão até a data limite para contagem, especificada no edital de seleção; f) número de faltas injustificadas, eventualmente ocorridas nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a publicação do edital de seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo; g) remuneração bruta recebida pelo servidor no mês indicado no edital de seleção, incluindo-se incorporações, gratificações pelo exercício de cargo efetivo, de exercício por lotação, de função comissionada e excluindo-se os pagamentos a título de substituições, indenizações, reembolsos, hora-extra, férias, gratificação natalícia e 13º salário; h) lista nominal de dependentes legais, com respectivas datas de nascimento, cadastrados no órgão de pessoal onde se encontra lotado, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011 ou da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.